



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDCIAMENTO 002/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 107/2017,  
INEXIGIBILIDADE N.º 066/2017 - CONTRATO N.º 141/2017  
TERMO ADITIVO 015/2022**

000236

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **FREIRE LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.471.251/0001-19, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 278, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-250, neste ato representado por Evandro Henrique Freire, portador do RG n.º 3.416.545-9 SSP-PR e CPF n.º 631.912.459-8, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo do valor ao Contrato nº 141/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **19/08/2022 à 18/08/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

Tendo em vista a necessidade de incrementar o saldo financeiro do contrato, o acréscimo passa a ser conforme segue:

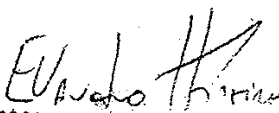
DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO ACRÉSCIMO	R\$ 135.000,00
SALDO DO CONTRATO	R\$ 981.888,12

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2022.

  
**EVANDRO HENRIQUE FREIRE**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 015/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2017**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 141/2017, terminará em 18 de agosto de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2022.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 05/10/2023 às 10:48:10 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF \*\*\*.075.529-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 05/10/2023 às 13:37:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**OEM** **YZK** **OQY** **6D3**



Elizângela Plátano  
online



Gostariamos de verificar a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 141/2017, oriundo do Processo 107/2017, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 066/2017, firmado em 18 de agosto de 2017, que tem por objeto o - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL - FREIRE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.  
A vigência do contrato será até 18/08/2022

O/iii 14:37

Pode me enviar 14:37

Encaminho para assinatura 14:37

Certo, vocês estão de acordo então com a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 141/2017?

Sim 14:42

Pode enviar que solicito assinatura do Dr Evandro 14:42

Elizângela precisamos que o FREIRE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA se manifeste se há ou não interesse em prorrogar o contrato

14:45 ✓

ou aqui ou no email

14:45 ✓

no momento e esse a questão

14:46 ✓

1 MENSAGEM NÃO LIDA

Você

Elizângela precisamos que o FREIRE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA se manifeste se há ou não interesse em prorrogar o contrato

Com toda certeza temos interesse sim em Prorrogar o Contrato. Até o presente momento não temos motivo para deixar de atender o mesmo.

14:49



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**  
CNPJ: **82.471.251/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:13:28 do dia 24/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/09/2022.

Código de controle da certidão: **4AB7.747D.D615.F065**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C00241

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 82.471.251/0001-19**Razão Social:** FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA EPP**Endereço:** R PEDRO RAMIRES DE MELLO 278 / CENTRO / PATO BRANCO / PR /  
85501-250

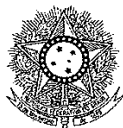
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2022 a 06/08/2022**Certificação Número:** 2022070802270648599429

Informação obtida em 19/07/2022 14:48:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 82.471.251/0001-19  
Certidão n°: 22862144/2022  
Expedição: 19/07/2022, às 14:49:06  
Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 82.471.251/0001-19, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



C00043

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/07/2022 10:15:17

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**  
CNPJ: **82.471.251/0001-19**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



000244

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	82471251000119
	Nome	FREIRE LABORATIRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA		
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 98/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 002/2017**

- Termo Aditivo 015/2022 - Contrato 141/2017 – FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA; ✓
- Termo Aditivo 010/2022 - Contrato 120/2017 – LABORATÓRIO PANDINI LTDA – ME;
- Termo Aditivo 030/2022 - Contrato 100/2019 – MARANGON E CORBARI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;

**Credenciamento 003/2017**

- Termo Aditivo 007/2022 - Contrato 160/2017 – CLÍNICA PRISCILA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN; ✓
- Termo Aditivo 001/2022 - Contrato 383/2021 – ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA; ✓
- Termo Aditivo 006/2022 - Contrato 226/2017 – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CHOPINZINHO LTDA – ME;

**Credenciamento 003/2019**

- Termo Aditivo 008/2022 - Contrato 059/2022 – PRO SAÚDE LTDA; ✓
- Termo de Rescisão – Contrato 170/2019 – N.C. CITON CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME; ✓

**Inexigibilidade 052/2018**

- Termo Aditivo 015/2022 - Contrato 185/2018 – CLÍNICA BEVILAQUA LTDA; ✓

Termo de Rescisão – Contrato 516/2021 – CLÍNICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA.

2 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor<sup>1</sup>, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, o que deve ser juntado aos termos aditivos.

<sup>1</sup> Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

<sup>2</sup> “Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

3 – Especialmente para os termos aditivos de contratos que tenham sido firmados em 2017 e somente nesse caso especial, não há necessidade de abertura de novo processo de contratação do mesmo prestador, devendo-se verificar se o Contratado mantém todas as exigências editalícias, havendo previsão orçamentária e o compromisso tomado em Assembleia de prefeitos de que os Editais de credenciamento serão brevemente unificados. Isso porque, exigir do Setor competente a abertura de um novo processo importaria em ofensa ao princípio da eficiência e malversação do tempo da Administração, pois serviria para verificar aquilo que já é verificado por ocasião desses aditivos. *ou*

4 – Por tal razão e dada a excepcionalidade deste entendimento, reitera-se a importância de o Prestador demonstrar o cumprimento das referidas exigências a cada nova prorrogação do prazo contratual.

5 – Para o aditivo de inclusão de procedimentos, serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou foi indicada dotação orçamentária, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e se o procedimento/exame consta do Edital de Credenciamento respectivo, em valor compatível com os dos SUS ou justificada a sua eventual discrepância. *ou*

6 - Para o Termo Aditivo de exclusão de exames e de profissional, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros fornecedores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular. *ou*

7- Para os Termos de Rescisão, há o registro da vontade inequívoca do particular credenciado em se desligar (edital nº 01/2019) e a anuência do Município requisitante (edital 03/2019), não havendo óbice a sua formalização. *ou*

8 - Para os termos aditivos de ajustes de valor global do contrato, justificou-se o motivo da providência, com respectiva indicação orçamentária.

9 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 25 de julho de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



000248

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CREDECIMENTO 002/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 107/2017,**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 066/2017 - CONTRATO N.º 141/2017**  
**TERMO ADITIVO 016/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **FREIRE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.471.251/0001-19, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 278, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-250, neste ato representado por Evandro Henrique Freire, portador do RG n.º 3.416.545-9 SSP-PR e CPF n.º 631.912.459-8, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de valor ao Contrato n° 141/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

Tendo em vista a necessidade de incrementar o saldo financeiro do contrato, o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO XVI	R\$ 380.000,00
<b>SALDO DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 1.361.888,12</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 22 de dezembro de 2022.

**EVANDRO HENRIQUE FREIRE**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 016/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2017**

1. Considerando o aumento da demanda do serviço realizado pelo prestador;
2. Considerando que o valor do contrato e aditivos já não é suficiente para a manutenção dos serviços devido à alta demanda, devendo ser incrementado saldo financeiro;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
4. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 22 de dezembro de 2022.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 05/10/2023 às 10:48:21 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF \*\*\*.075.529.\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 05/10/2023 às 13:37:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

12Y MDX KZ5 YNG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 164/2022

1 –O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**CRENCIAMENTO 002/2017**

- Termo Aditivo 016/2022 – Contrato 141/2017 - FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;
- Termo Aditivo 033/2022 – Contrato 100/2019 – MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS;

**CRENCIAMENTO 003/2017**

- Termo Aditivo 009/2022 – Contrato 197/2021 - SOKOLOSKI E SCHIRR;
- Termo Aditivo 009/2022 – Contrato 224/2017 - ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS;
- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 237/2022 - CAROLINE DE MOURA VENDRUSCULO;
- Termo Aditivo 004/2022 – Contrato 446/2021 - ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS;

**CRENCIAMENTO 001/2018**

- Termo Aditivo 081/2022 – Contrato 210/2018 – INSTITUTO POLICLINICA;
- Termo Aditivo 100/2022 – Contrato 187/2018 – ISSAL;

**CRENCIAMENTO 003/2019**

- Termo de Rescisão - Contrato 048/2022 – EMANOEL A MARQUES;
- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 019/2021 - ADP SERVICOS MEDICOS EIRELI;
- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 523/2021 - SAITO MENDES CLINICA MÉDICA;
- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 003/2022 – LW CLINICA MÉDICA;

**CRENCIAMENTO 001/2019**

- Termo Aditivo 009/2022 – Contrato 290/2021 – SOKOLOSKI E SCHIRR;

2 – Para os aditivos que promovem o aumento do valor global, fundado em aumento de atendimento, há que se destacar que a contratação pela via da inexigibilidade só é legítima se a quantidade demandada for distribuída equitativamente entre todos os credenciados, conforme suas capacidades informadas. Assim, qualquer aumento de valor contratado, com a respectiva indicação orçamentária, somente pode ocorrer se observada tal premissa.

3 - Quanto ao aumento de valor promovido no Contrato nº 141/2017, reitera-se o entendimento desta Assessoria Jurídica quanto à necessidade de inauguração de novo processo de contratação, uma vez que tal contrato já superou os 60 (sessenta) meses de vigência.



4 – Para os aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames, com indicação orçamentária e vinculação de profissionais, cabe ao Setor Consulente verificar a necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e dos entrantes, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.


5 - Para o Termo de Rescisão de contrato firmado, há o registro da vontade do prestador e do Município interessado, não havendo óbice a sua formalização, devendo-se promover as baixas necessárias.

6- Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, visando à prorrogação de prazo contratual, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).

4 – Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente (edital 03/2019) destacando o caráter complementar de tais contratações, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR.

5 – Quanto ao aditivo ao Contrato nº 290/2021, para aumento pontual de quantidade de consultas, consta justificativa registrada no despacho autorizador e anuência do prestador, destacando que cabe ao gestor a análise do caráter complementar da contratação e não substitutiva de concurso público da providência.

Pato Branco, 22 de dezembro de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313